

## RESOLUÇÃO N.º 45/2013-TJ, DE 31 DE JULHO DE 2013

Altera o § 4º do art. 3º da Resolução nº 013/2009-TJ, de 6 de maio de 2009, que dispõe sobre o programa de estágio de estudantes no âmbito do Poder Judiciário, e determina outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua competência definida no art. 96, inciso I, alínea a, da Constituição da República, e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data,

RESOLVE:

Art. 1º. O § 4º do artigo 3º da Resolução nº 013/2009-TJ, de 6 de maio de 2009, com a redação dada pela Resolução nº 44/2013-TJ, de 24 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

§ 4º. O estagiário perceberá a título de auxílio transporte, importância equivalente a R\$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos).”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 31 de julho de 2013.

DES. ADERSON SILVINO  
PRESIDENTE

DES. SARAIVA SOBRINHO  
VICE-PRESIDENTE

DES. AMAURY MOURA SOBRINHO

DOUTOR GUILHERME CORTEZ  
JUIZ CONVOCADO

DES.ª JUDITE NUNES

DES. CLÁUDIO SANTOS

DES. EXPEDITO FERREIRA

DES. JOÃO REBOUÇAS

DOUTORA SUELY SILVEIRA  
JUÍZA CONVOCADA

DES. AMÍLCAR MAIA

DOUTOR JARBAS BEZERRA  
JUIZ CONVOCADO

DES. VIRGÍLIO MACEDO JR.

DES.ª MARIA ZENEIDE BEZERRA

DES. IBANEZ MONTEIRO

DES. GLAUBER RÊGO